

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5831 DE 22 DE JANEIRO DE 1980

APROVA O PRIMEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DE 1980 PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR E CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 5.811, de 27 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o primeiro trimestre de 1980, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral-PAT para a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR e CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR, em conformidade com o Orçamento Analítico.

Parágrafo Único - O Programa de Aplicação Trimestral poderá ser alterado pelo Prefeito, por sugestão do Secretário de Finanças e do Diretor do Órgão Central de Planejamento-OCEPLAN.

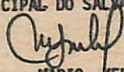
Artigo 2º - A utilização de recursos nas Atividades e Projetos obedecerá ao PAT e compreenderá:

- I - Despesas com Outros Custeios e Transferências;
- II - Despesas de Capital.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 1980.


MÁRIO KERTESZ
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS
Secretário de Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR O.C.P.L.A.N.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL		CÓDIGO 11-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR		TRIMESTRE 1º		BIVULSA 02/0	
PRO/ATIVIDADE	VALORES DE RECURSOS	2041	2042	2043	2044	TOTAL	GERAL		
3120	30.000	150.000	30.000	-	150.000	360.000	360.000		
3131	-	10.000	-	50.000	40.000	100.000	100.000		
3132	64.600	50.000	65.300	50.000	60.000	289.900	289.900		
3192	-	-	850.000	-	-	850.000	850.000		
SUBTOTAL 1	94.600	210.000	945.300	100.000	250.000	1.599.900	1.599.900		
4120	40.000	50.000	50.000	-	65.000	205.000	205.000		
4291	-	-	-	2.064.168	-	2.064.168	2.064.168		
SUBTOTAL 2	40.000	50.000	995.300	2.064.168	315.000	2.269.168	2.269.168		
TOTAL 1+2	134.600	260.000	995.300	2.164.168	315.000	3.869.068	3.869.068		

PREFEITURA DA CIDADE DO SALVADOR O.C.P.L.A.N.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL		CÓDIGO 12 - CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DO SALVADOR		TRIMESTRE 1º		BIVULSA 02/0	
PRO/ATIVIDADE	VALORES DE RECURSOS	2061	2062	2063	TOTAL	GERAL	TOTAL		
3120	110.000	5.600.000	30.000	5.990.000	5.990.000	5.990.000	5.990.000		
3131	20.000	20.000	20.000	175.000	175.000	175.000	175.000		
3132	90.000	100.000	20.000	210.000	210.000	210.000	210.000		
SUBTOTAL 1	220.000	5.720.000	50.000	5.990.000	5.990.000	5.990.000	5.990.000		
4120	150.000	-	25.000	175.000	175.000	175.000	175.000		
SUBTOTAL 2	150.000	-	25.000	175.000	175.000	175.000	175.000		
TOTAL 1+2	370.000	5.720.000	75.000	6.165.000	6.165.000	6.165.000	6.165.000		

DECRETO N. 5832 DE 22 DE JANEIRO DE 1980

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA CASA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 5.819 de 02 de janeiro de 1970,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral das Atividades e Projeto abaixo indicados:

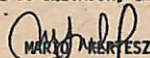
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1001	5.021	4160	1.000.000	2.000.000	3.000.000
1003	2.025	3120	-	450.000	450.000
1003	2.025	3131	-	750.000	750.000
1003	2.025	3132	-	7.000.000	7.000.000

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 1980.


MÁRIO KERTESZ
Prefeito

JOAQUIM SUSART DOS SANTOS
Secretário de Finanças

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 1980

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Permitir que os servidores ANA MARIA CAMPOS LOBO, matrícula 15.755, MARIA JOSÉ ROCHA LIMA, matrícula 15.778, MARIA HELENA DE OLIVEIRA GARRIDO, matrícula 15.628, ELIZEU DE SOUZA BORGES, matrícula 14.481, professores, contratados, da lotação da SMEC, permaneçam afastados do exercício de suas funções, até o término dos Cursos de Habilitações Básicas que estão frequentando na Fundação Centro de Educação Técnica da Bahia - CETEBA - vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar à disposição do Governo do Estado, com exercício na Secretaria de Educação e Cultura, por força do convênio publicado no D.O. de 3 e 4 de março de 1979, as professoras GISMALIA DA SILVA SOUZA, matrícula 13.548 e ANA MARIA CARNEIRO CINTRA, matrícula 14.851, contratadas, da lotação da SMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Manter à disposição da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC - CRENILDA RAMOS LIMA, Classe "A", Código M-501-1, matrícula 11.342, AURELINA JESUS DA SILVA MUTTI, Classe "C", Código M-501-3, matrícula 11.019, ANOELI SANTOS BRANDÃO, Classe "C", Código M-502-5, matrícula 7.227, MARIA JOSÉ CASTRO GUERREIRO, Classe "E", Código M-501-5, matrícula 11.309, ARIEDNA PIMENTEL, Classe "E", Código M-501-3, matrícula 9.456, e os professores, contratados, MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA, matrícula 13.675, VERA LÚCIA BRANDÃO SOUZA, matrícula 13.616, LUZIA COSTA, matrícula 12.621, YVONE CLEMENTINO SILVA, matrícula 11.809, GETÚLIO LOYOLA CHAGAS, matrícula 14.130, LOU RIVAL CLIMACO DE ARAÚJO, matrícula 14.740, JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 12.516, GISMALIA DA SILVA SOUZA, matrícula 13.548, ANA MARIA CARNEIRO CINTRA, matrícula 14.851 e IEDA ANUNCIACÃO CHAGAS, todos da lotação da SMEC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de janeiro de 1980.


MARIO KERTESZ
Prefeito

JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO NETO
Secretário de Administração

ANTÔNIO FÁBIO DANTAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Processo nº 731/79
Interessado: ABART - Associação Bahiana de Empresas de Rádio e Televisão
Assunto: Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

DESPACHO DO PREFEITO

Pleiteia a ABART - Associação Bahiana de Empresas de Rádio e Televisão a não incidência do Imposto sobre Serviços (ISS) relativamente às atividades publicitárias das suas filiais, alegando que tais atividades não geram obrigações tributárias.

A matéria, conforme salienta a Procuradoria Geral do Município, às fls. 11 e 12-15, já foi objeto de pronunciamentos judiciais, inclusive do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça da Bahia, favoráveis às empresas de rádio e televisão.

Acolho, pois, o pedido, para determinar a exclusão da cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS) nas atividades publicitárias desenvolvidas através do rádio e da televisão.

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças. A Casa Civil para comunicar a ABART.

Salvador, 19/1/80
(Ass.) MARIO KERTESZ
Prefeito

Processo nº 0615/79
Interessado: PRAIAMAR HOTEL S/A
Assunto: Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

DESPACHO DO PREFEITO

Deiro de acordo com as informações e nos termos da legislação vigente.

Em 16/1/80
(Ass.) Mario Kertesz
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia de Renovação Urbana de Salvador - RENURB - publicada no D.O. de 16/10/1980,

ONDE SE LÊ: ... WALDECK VIEIRA ORNELAS, ... economista ...

LEIA-SE: ... WALDECK VIEIRA ORNELAS,.... advogado ...

ONDE SE LÊ:... CARLOS VASCONCELOS DOMINGOS DA SILVA, ...

LEIA-SE: ... CARLOS VASCONCELOS DOMINGUES DA SILVA,....

Salvador, 22/01/80.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR
AVENIDA 7 DE SETEMBRO: 35/37 CONJ. 301 E 401- TELS. 243-1026 E 243-3338
SALVADOR - BAHIA

PORTARIA Nº 010/80

Aprova o Programa de Aplicação Trimestral do Instituto de Previdência do Salvador - IPS, para o Primeiro Trimestre de 1980.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral do IPS, no valor de Cr\$20.621.000,00(vinte milhões, seiscentos e vinte e um mil cruzeiros), que será alocado nos Projetos/Atividades, conforme Quadro Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retagadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de janeiro de 1980


ADRIALDO SOARES DE ALBUQUERQUE
Presidente

REPRESENTAÇÃO		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR		TRIMESTRE 1º		TRIMESTRE 2º		TRIMESTRE 3º		TOTAL	
3.1.2.0.	4.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.000.000	3.000.000
3.1.3.2.	100.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	6.000.000	6.000.000
3.1.9.2.	-	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	3.000.000	3.000.000
3.2.5.9.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2.9.2.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 1	104.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	9.000.000	9.000.000
4.1.2.0.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.9.2.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.2.7.0.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL 3	104.000	4.602.000	4.602.000	4.602.000	4.602.000	4.602.000	4.602.000	4.602.000	4.602.000	4.602.000	4.602.000	13.204.000	13.204.000